

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 2000

Dispõe sobre multa pecuniária aplicável a instituições bancárias e dá outras providências.

SUBEMENDA

Dê-se ao § 3º-A do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, acrescentado pelo projeto, com a redação dada pela emenda da Comissão de Finanças e Tributação, a denominação de § 4º, renumerando-se o atual § 4º (como § 5º) e os demais parágrafos integrantes do mesmo artigo da referida lei.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **Chico Alencar**
Relator

